



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº172/88

Súmula: AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A
COHAPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I:

Art.1º)- Fica o Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a firmar convênio com o a COHAPAR- Companhia de Habitação do Paraná - objetivando a liberação de recursos, a título de ressarcimento de custos de mão de obra e materiais a serem utilizados nas obras de execução do PROJETO MUTIRÃO DA MORADIA, na Sede do Município.

Art.2º)- A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO
DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO - 12\$05-88


ALZEMIRO FRANCISCO RECH
PREFEITO MUNICIPAL